



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE

LEI Nº 1497/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA"

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado adquirir, mediante escritura pública de compra e venda, o lote localizado à R. Getúlio Vargas, centro, Sant. do Paraíso-MG., com as edificações nele existentes, tudo de acordo com o Laudo de Avaliação, devidamente rubricado pela Comissão de Avaliação, devidamente nomeada através da Portaria 044/97, datada de 30 de outubro de 1.997, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - As despesas fiscais e cartorárias ficarão a cargo do Município e correrão por conta da dotação própria.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito orçamentário especial, nos termos da legislação orçamentária, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant. do Paraíso, 04 de novembro de 1.997

JUAREZ ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANAÍ

Aprovado em 1ª votações,
com 05 votos à favor e 03
votos contra.
Em, 27/11/97.
Quiter
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com 05 votos à favor e 03
votos contra.
Em, 27/11/97.
Quiter
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com 05 votos à favor e 03
votos contra.
Em, 27/11/97.
Quiter
PRESIDENTE DA CÂMARA